



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
(Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de seguro para o veículo FIAT STRADA FREEDOM CD13, ANO/MODELO: 2024/2025, placa SSC0A71, adquirido por esta municipalidade.

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A. - CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.912,61 (sete mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediatamente após a assinatura do contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: até 30 de setembro de 2025.

Pato Bragado – PR, em 05 de dezembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 (Art. 74, Caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de seguro para o veículo FIAT STRADA FREEDOM CD13, ANO/MODELO: 2024/2025, placa SSC0A71, adquirido por esta municipalidade, conforme quantidade e condições abaixo relacionadas:

SEGURO DOS VEÍCULOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SEGURO PARA VEÍCULO: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - PLACAS: SSC0A71. RENAVAL: 01407465292, CHASSI: 9BD281BKHSYF68788, ANO/MODELO: 2024/2025	Un	1	1.863,66	1.863,66
FRANQUIA DOS VEÍCULOS						
02	01	FRANQUIA DO VEÍCULO	Un	1	6.048,95	6.048,95

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este processo.

FORNECEDOR

SEGUROS SURA S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Pde Antonio Jose dos Santos, Nº 1530, Cidade Monções, Município de São Paulo-SP, CEP 04.563-004, telefone para contato (11) 3556-7000, e-mail: fiscal@segurossura.com.br, neste ato representado pelo diretor, o Sr. Jorge Andres Mejia Delgado, inscrito no CPF sob o n.º 109.872.931-50, portador do RNM n.º F327665-J, residente em São Paulo-SP.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Art. 74, Caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.912,61 (sete mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos). O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
553	2	10	0026.0782.1350	2030	3339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	505

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do objeto solicitado.
- ✓ Comunicar o CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso ou indisponibilidade da execução do objeto contratado.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes a execução da capacitação, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

- ✓ A vigência do seguro terá início a partir da assinatura do contrato e terminará em 30 de setembro de 2025, juntamente com o término da vigência do contrato nº 2024106/2024, conforme cláusula 9.33.
- ✓ Os serviços deverão(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Emitir apólices de seguro individuais por veículo e em nome do Município de Pato Bragado conforme empenhos e que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- ✓ Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura Contrato.
- ✓ Informar ao Município de Pato Bragado - PR, os procedimentos para liquidação dos sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do presente Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.
- ✓ A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 124 da Lei no 14.133/21, é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ✓ Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- ✓ Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM RODADA NO PERÍODO. ENTENDE-SE por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- ✓ **DA AVARIA** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ **DO AVISO DE SINISTRO A CONTRATADA** deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- ✓ A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- ✓ Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- ✓ Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.
- ✓ **DO ENDOSSO** Quaisquer alterações tais como: correção de informações, exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso e emissão de Termo Aditivo, respeitando –se os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Poderá ser solicitado mediante emissão de endosso, sem ônus para CONTRATANTE, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto do contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- ✓ A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso da CONTRATANTE.
- ✓ **DA FRANQUIA:** A Franquia será fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da FIPE, sendo que ao acionar a mesma deverá ser considerado valor atualizado da cotação FIPE para veículo envolvido no sinistro.
- ✓ Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis e lanternas bem como espelhos, deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, assegurado o pagamento de franquia, (conforme valores dispostos na tabela específica para cada grupo de veículos) pela CONTRATANTE.
- ✓ Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Pato Bragado – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- ✓ Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por terceiros, incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- ✓ **SALVADOS** uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- ✓ **DOS SINISTROS** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
 - c) Raios e suas consequências.
 - d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - g) Submersão total ou parcial em água, proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - h) Granizo.
 - i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais ou morais causados a terceiros.
 - j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, Pessoais e Morais).
 - k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- ✓ Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Chaveiro;
- ✓ Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA ILIMITADA;
- ✓ Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- ✓ **DA REGULAÇÃO DO SINISTRO** Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- ✓ Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- ✓ Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- ✓ Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- ✓ Entende-se por indenização parcial aquela que o dano não atinja 75 % do valor do veículo e cujo reparo possa ser feito com garantias de segurança e qualidade.
- ✓ Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo a CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- ✓ O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- ✓ Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- ✓ **DA INDENIZAÇÃO** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- ✓ Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- ✓ **DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado, ou dano cujo reparo não poderá ser feito com garantias de segurança e qualidade.
- ✓ Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- ✓ Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da seguradora.
- ✓ A contratada deverá Indenizar o Município de Pato Bragado - PR, em caso de sinistro, o valor integral da importância segurada, em no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.
- ✓ A contratada deverá Indenizar os beneficiários (terceiros) em caso de sinistro, com o valor integral da importância segurada, em no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.
- ✓ Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- ✓ **DA EXCLUSÃO** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá devolver à CONTRATANTE O valor correspondente ao número de meses restantes



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Utilizando-se da seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à CONTRATANTE

✓ Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

✓ Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

✓ A devolução, encontrada, deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para a CONTRATANTE.

✓ A CONTRATADA obriga-se a:

a) Garantir cobertura a todos os veículos da frota constantes do TERMO DE REFERENCIA, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice.

✓ Manter e atender na integralidade as condições estabelecidas no Termo de Referência que integra a presente Licitação, bem como o Contrato Administrativo a ser firmado.

✓ Manter todas as condições constantes da apólice vigente, no que tange a coberturas, entre outras.

✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado neste Termo de Referência ou em contrato.

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓ **DA RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** A licitante vencedora, deverá garantir a cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil para Veículos de Transporte de Passageiros.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço sendo que ele atestará, dentro das especificações da Nota de Empenho.

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

✓ Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de vistoria do objeto solicitado.

DA VIGENCIA DO CONTRATO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência até o dia 30 de setembro de 2025.

Pato Bragado – PR, em 05 de dezembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2024.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo FIAT STRADA FREEDOM CD13, ANO/MODELO: 2024/2025, placa SSC0A71, adquirido por esta municipalidade.

Consoante justificativa apresentada pelo secretário solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A.**, ao valor global R\$ 7.912,61 (sete mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos), para a locação do software após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2024.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo FIAT STRADA FREEDOM CD13, ANO/MODELO: 2024/2025, placa SSC0A71, adquirido por esta municipalidade.

Comunico a Empresa **SEGUROS SURA S.A.**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 7.912,61 (sete mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município